

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2026**

“Autoriza o Município de Piquete a firmar Convênio com o Município de Cachoeira Paulista para usufruir do Serviço Municipal de Acolhimento Institucional para abrigamento de crianças e adolescentes de 00 a 18 anos incompletos”

**ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI**, Prefeito Municipal de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Município de Cachoeira Paulista para fazer uso do Serviço de Acolhimento Institucional para abrigar crianças e adolescentes de 00 a 18 anos incompletos, até o limite de 08 (oito) vagas, podendo esse quantitativo ser excedido, excepcionalmente, de acordo com a demanda advinda dos processos judiciais do Foro de Piquete.

**Parágrafo único** – Para manter o serviço de abrigamento, o Município repassará o valor mensal de R\$ 3.939,16 (três mil novecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) por cada criança ou adolescente acolhido.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 24 de fevereiro de 2026



**ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Atualmente, o Município mantém Termo de Colaboração firmado com a Organização Berço Redenção, sediada em Cachoeira Paulista, para fins de acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, conforme proclamação de resultado do Chamamento Público nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 25/2025.

A presente iniciativa visa assegurar a continuidade da prestação desse relevante serviço de proteção social, garantindo que o Município mantenha estrutura adequada para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Após a aprovação da presente lei, os setores jurídicos dos Municípios envolvidos adotarão as providências administrativas e legais de praxe para viabilizar a formalização do novo instrumento de parceria. A assinatura do respectivo termo está prevista para ocorrer em meados de 2026, após o encerramento da vigência do contrato atualmente firmado por meio do Chamamento Público nº 01/2025, assegurando-se, assim, a continuidade do serviço sem interrupções.

Ocorre que a referida avença possui vigência até 28 de maio de 2026, sendo que o Ministério Público do Estado de São Paulo, por intermédio da Promotoria de Justiça de Cachoeira Paulista, vem envidando esforços para promover a retirada das crianças e adolescentes atualmente acolhidos no estabelecimento, em razão de eventual inadequação do espaço físico utilizado para abrigamento.

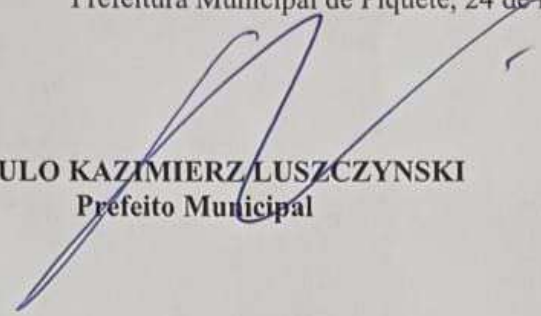
Dessa forma, considerando que o Município de Piquete não possui abrigo institucional próprio, busca-se como alternativa a formalização de Convênio com o abrigo institucional do Município de Cachoeira Paulista, cuja estrutura física foi integralmente revitalizada para atendimento exclusivo de crianças e adolescentes, contando com equipe técnica especializada composta por Coordenadora, Psicóloga, Assistente Social, Cuidadores, Auxiliares de Cuidador, além de profissionais de apoio, como serventes de limpeza e cozinheiros.

Ressalta-se que, objetivando manter parâmetros de mercado e garantir a economicidade da contratação, o Município adotará como referência o valor apurado no Chamamento Público nº 01/2025 para a prestação do serviço de acolhimento institucional.

Ante o exposto, propomos o presente Projeto de Lei, submetendo-o à apreciação de Vossas Excelências, solicitando sua aprovação em regime de urgência, a fim de possibilitar que o Município implemente o serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes junto ao abrigo de Cachoeira Paulista com a maior brevidade possível, viabilizando a

transferência dos acolhidos para a nova instituição, mediante a prévia assinatura do competente Convênio Administrativo entre as partes.

Prefeitura Municipal de Piquete, 24 de fevereiro de 2026.



**ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI**  
Prefeito Municipal